



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
REITORIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



**EDITAL Nº. 01 – DE 19 DE MAIO DE 2017
SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO
PROGRAMA IFAM INTERNACIONAL – INSTITUTO POLITÉCNICO DE
BRAGANÇA/PORTUGAL
Aprovado pela Resolução Nº. 15 – CONSUP/IFAM, de 23/03/2015.**

A Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº. 787-GR/IFAM/16, de 28/04/2016 e, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o processo de seleção de alunos de graduação candidatos a bolsas para a mobilidade acadêmica discente do Programa de Bolsas IFAM Internacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO PROGRAMA

O presente edital tem como base o documento intitulado Programa de Bolsas IFAM Internacional, aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP), conforme a Resolução Nº. 15 – CONSUP/IFAM, expedida em 23 de março de 2015, que institui o referido programa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), a fim de cursar um semestre acadêmico em instituições de ensino no exterior.

O referido programa visa consolidar a internacionalização do IFAM, viabilizando a participação de discentes do ensino de graduação em ações de mobilidade acadêmica.

Os discentes selecionados pelo presente edital serão enviados para cursar um semestre acadêmico em Portugal, no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), o qual deverá ocorrer de setembro de 2017 a fevereiro de 2018 (que corresponde ao 1º semestre em Portugal), podendo sofrer alterações de acordo com o calendário letivo da Instituição receptora.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Objetivo geral:

Este edital destina-se à seleção de estudantes de graduação para participação na 2ª edição do Programa de Bolsas IFAM Internacional, objetivando a realização de um semestre acadêmico de estudos no Instituto Politécnico de Bragança em Portugal, nos cursos determinados no presente edital do Programa.

2.2 O Programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo aos discentes de graduação do IFAM em instituição de ensino de excelência em Portugal;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em matrizes curriculares diferenciadas possibilitando o acesso de nossos estudantes à instituição de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;
- III. Incrementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, e trazendo essas experiências para o IFAM, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada.

3. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) E DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

3.1 Requisitos para inscrição do(a) candidato(a):

- I. Estar regularmente matriculado(a) no IFAM em curso em que há oferta de bolsa conforme tabela descrita no item 7 deste edital;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter idade igual ou superior a 18 anos até a data da inscrição;
- IV. Possuir RG, CPF e PASSAPORTE VÁLIDO;
- V. Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico médio igual ou superior a 7,0 (SETE);
- VI. Não possuir processos disciplinares instaurados e ainda em abertos no IFAM;
- VII. Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo o 2º. semestre, e no máximo o penúltimo semestre do curso;
- VIII. Se houver reprovação em alguma disciplina, comprovar, no momento da sua inscrição, que a(s) mesma(s) já foi(ram) cursada(s) com êxito;
- IX. Não ter sido bolsista de qualquer outro programa de mobilidade internacional, pois será dada prioridade ao candidato que nunca estudou no exterior anteriormente. As modalidades de mobilidade acadêmica previstas pelo IFAM estão descritas no Art. 4º. da Resolução Nº. 050 - CONSUP/IFAM, 12 de dezembro de 2014.
- X. Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

3.2. Dos compromissos do(a) aluno(a) bolsista:

Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se a:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período que estiver na instituição estrangeira;
- II. Fazer referência ao IFAM e ao Programa de Bolsas IFAM Internacional nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;
- III. Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o(a) aluno(a) bolsista fica obrigado(a) a devolver ao IFAM todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;
- IV. Apresentar, no retorno ao Brasil, à coordenação ou departamento de seu curso toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior;
- V. Seguir o plano de atividades definido e aprovado;
- VI. Retornar ao IFAM após o semestre acadêmico cursado no exterior para dar prosseguimento ao seu curso, disseminar o conhecimento obtido e concluí-lo;
- VII. Restituir ao erário as despesas relacionadas ao processo de mobilidade pagas para a permanência do aluno em Portugal pelo IFAM, desde que o mesmo não permaneça no Instituto no período de correspondência a um semestre após o seu retorno.

VIII. Apresentar, em seu *campus*, um relatório acadêmico escrito sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso e/ou departamento e também para os membros da Reitoria, sobre a experiência vivida;

IX. Elaborar Artigo ou Relato de Experiência para submissão à Revista Nexus de Extensão.

4. DO PLANO DE ESTUDOS DO CANDIDATO A BOLSISTA

4.1 Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Estudos (Anexo II), contendo uma breve descrição das disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar **no mínimo 20 créditos ECTS e no máximo 36 créditos ECTS**, assim como o detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam. Para a elaboração deste plano, o(a) aluno(a) candidato contará com o apoio do coordenador de seu respectivo curso no IFAM. E, para ajudar no preenchimento do Plano de Estudos e na escolha das disciplinas a cursar, os candidatos poderão consultar o endereço:

<http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos/licenciaturas>

4.2 Para o preenchimento das disciplinas a cursar, o candidato deverá selecionar **somente unidades curriculares do 1º semestre em Portugal**, podendo escolher unidades curriculares de qualquer ano letivo do curso escolhido, devendo respeitar o limite de 36 créditos ECTS para o semestre.

NOTA: As disciplinas a serem escolhidas deverão ser dos cursos iniciados pelos códigos: 3041, 3042, 3043 e 7015, pois são ministradas na cidade de Bragança.

4.3 O Acordo de Estudos deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso no qual o(a) aluno(a) está matriculado(a). Como comprovação, deverá ser apresentado o parecer dessa coordenação contendo a referida aprovação de equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior, com as do seu respectivo curso no IFAM, os as ressalvas necessárias, quando houver necessidade.

4.4 O Acordo de Estudos será preenchido em formulário próprio do IPB, conforme modelo anexo II, seguindo as mesmas orientações descritas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço internacional@ifam.edu.br, no período de **19/05/2017 até às 23:59h de 04/06/2017**.

5.2. Além do preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá anexar no próprio portal **ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO**, salvo em formato **“PDF”**, contendo os seguintes documentos **OBRIGATORIOS, na seguinte ordem**:

1º. – **RG, CPF e PASSAPORTE** ou **protocolo de solicitação de passaporte emitido pela Polícia Federal**;

2º. - **Histórico escolar** atualizado assinado e carimbado pela Coordenação de Controle Acadêmico;

3º. - **Documento de Recomendação Acadêmica** (Anexo I) do professor coordenador da área, ou professor orientador ou chefe do departamento do qual seu curso pertence, devidamente assinado e carimbado;

4º. – **Declaração** do professor coordenador da área, ou do professor orientador ou do chefe do departamento do qual seu curso pertence, devidamente assinada e carimbada, atestando que o candidato não participou de outro programa de mobilidade internacional;

5º. - **Carta de Motivação do Aluno** - Entende-se por carta de motivação, documento datado, assinado, escrito de próprio punho, no qual o aluno, após explicitar seus dados pessoais e de curso, declara as razões pelas quais deseja participar do programa de mobilidade;

6º. - **Plano de Estudos** (Anexo II) – O plano de estudos deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso em que o aluno está matriculado. Como comprovação deverá apresentar

o parecer dessa coordenação, contendo a referida aprovação de equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior;

7º. – **Questionário Sócio Econômico** (Anexo III) incluindo cópia de RG e CPF e os comprovantes de rendimentos dos membros da família que contribuem com a renda familiar, que podem ser:

- a- Para condição de Trabalho Formal: Contracheque ou Declaração de Imposto de Renda;
- b- Para comprovação de recebimento de Bolsas Institucionais (Pibic, Pibex, etc.): Cópia do Cartão da Bolsa e Extrato de Conta Bancária contendo os dados da Bolsa ou cópia do Contrato de Concessão de Bolsa.

8º. – Cópia da conta de luz residencial de Março de 2017;

9º. – **Currículo Padrão IPB** (Anexo IV).

5.3 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFAM, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será composto de **fase única**, eliminatória e classificatória, conforme segue:

Fase Única – Análise da documentação comprobatória e classificação, considerando os seguintes critérios e fórmula para PONTUAÇÃO FINAL para todos os candidatos (PF):

- I. Maior coeficiente de rendimento acadêmico (**CRA**), sendo o mínimo exigido de 7,0 (sete);
- II. Maior vulnerabilidade econômica (**VE**), baseada nos subitens VI e VII do Item 5.2.

$$PF = \frac{CRA \times 3 + VE \times 2}{5}$$

6.2 Os candidatos competirão entre si dentro de seu próprio curso. Apenas o candidato melhor classificado de cada curso será **PRÉ-SELECIONADO** para concorrer a uma das vagas ofertadas.

6.3 A lista geral dos melhores classificados de cada curso definirá os **8 (OITO) candidatos SELECIONADOS**, respeitando-se a ordem de classificação geral.

6.3. Nos casos de empate, a partir dos critérios estabelecidos pelo Programa, deverão ser priorizados os seguintes critérios de desempate entre os candidatos:

6.3.1. Alunos com maior vulnerabilidade econômica; e

6.3.2. Alunos com maior idade.

6.4. Candidaturas inelegíveis, incompletas ou fora do prazo serão desconsideradas;

6.5. Os resultados serão divulgados na página eletrônica do IFAM de acordo com o cronograma estabelecido.

7. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Os recursos sobre o resultado preliminar deverão ser elaborados em até 2 dias após a divulgação do resultado, respeitados os prazos do cronograma deste edital, através do preenchimento do Formulário de Recursos, anexo VI, que deverá ser embasado através de documentos.

7.2 Os recursos deverão ser entregues ao **SETOR DE PROTOCOLO NA REITORIA DO IFAM**, até o horário de 17:00 horas, do prazo limite descrito no cronograma.

7.3 Recursos impetrados em qualquer outro setor de protocolo dos *campi* do IFAM **NÃO SERÃO ACEITOS.**

8. DAS VAGAS

8.1. Serão consideradas as candidaturas de alunos dos cursos de graduação do IFAM, de acordo com a tabela de vagas abaixo:

CAMPUS DO IFAM	CURSO DE GRADUAÇÃO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CAMPUS IPB
MANAUS CENTRO	Tecnologia em Alimentos	SUPERIOR	01 VAGA	BRAGANÇA
	Tecnologia em Desenvolvimento de Software	SUPERIOR	01 VAGA	
	Tecnologia em Processos Químicos	SUPERIOR	01 VAGA	
	Engenharia Mecânica	SUPERIOR	01 VAGA	
	Engenharia Civil	SUPERIOR	01 VAGA	
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	Tecnologia em Mecatrônica Industrial	SUPERIOR	01 VAGA	
MANAUS ZONA LESTE	Tecnologia em Agroecologia	SUPERIOR	01 VAGA	
	Medicina Veterinária	SUPERIOR	01 VAGA	

8.2. Não havendo inscrições válidas de candidatos de um ou mais cursos acima definidos, a Coordenação do Programa de Bolsas IFAM Internacional preencherá as vagas remanescentes com candidatos dos cursos que apresentaram inscrições válidas, seguindo a ordem de classificação geral por curso, sendo válidas as maiores notas seguintes entre todos os candidatos.

Exemplo: Supondo que haja apenas inscrições válidas em 7(SETE) cursos restará então 1(UMA) vaga. Esta vaga restante será disputada entre os próximos classificados de cada um desses 7(SETE) cursos, nesse caso seriam os 7(SETE) segundos melhores colocados, respeitando a maior nota entre eles para definição do candidato a ser selecionado.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. O Programa de Bolsas IFAM Internacional outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as normas constantes deste Edital;

9.2. A permanência do(a) aluno(a) no exterior será custeada pelo Programa de Bolsas IFAM Internacional pelo período de um semestre acadêmico, com calendário a ser definido em conjunto com o IPB;

9.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) receberão, em reais, o valor de, no máximo, € 5.000 (cinco mil euros), conforme o câmbio vigente no dia da solicitação, para custear as seguintes despesas obrigatórias:

- I. Passaporte;
- II. Visto;
- III. Seguro saúde;
- IV. Acomodação;
- V. Alimentação; e

VI. Material didático-pedagógico individual e intransferível, necessário ao desempenho de suas atividades acadêmicas.

9.4. A concessão da bolsa de estudo ao(à) candidato(a) selecionado(a) estará condicionada à prévia assinatura, conforme previsto no cronograma, do **Termo de Aceitação e Compromisso do Bolsista** (Anexo V).

9.5. Após a divulgação do resultado da seleção será iniciado o trâmite para obtenção dos valores das bolsas para ressarcir as primeiras despesas dos candidatos.

9.6. A aquisição de computadores, *laptops*, *netbooks*, *celulares* e câmeras fotográficas **NÃO** são despesas elegíveis.

9.7. Uma vez cobertas as despesas obrigatórias acima relacionadas, o valor restante da bolsa deverá ser utilizado para suprir despesas adicionais em Portugal, tais como: transporte terrestre, taxas de serviço, comunicação (ligações internacionais), alojamento, desenvolvimento de pesquisa e outras.

10. DO PASSAPORTE, DO VISTO E DO SEGURO SAÚDE

10.1. O bolsista é responsável pela obtenção do **PASSAPORTE** junto à Polícia Federal, sem o qual o mesmo perderá direito à bolsa e não poderá participar do programa;

10.2 O bolsista é responsável pela obtenção **SEGURO SAÚDE**. Sem o seguro saúde não é possível solicitar o visto para Portugal;

10.3 O bolsista é responsável pela obtenção do **VISTO** junto a Embaixada de Portugal;

11. DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
19/05 a 04/06/2017	Processo de inscrição via internet no site do IFAM
05/06 a 12/06/2017	Análise das inscrições e documentos dos candidatos
13/06/2017	Divulgação do resultado preliminar
14 a 16/06/2017	Apresentação de Recursos ao resultado preliminar
19 e 20/06/2017	Análise de Recursos
21/06/2017	Resultado dos Recursos
22/06/2017	Divulgação do resultado final
28/06/2017	Reunião da Assessoria Internacional do IFAM (ARINTER) com os selecionados para orientações gerais sobre a viagem e assinatura do Termo de aceite e compromisso dos alunos.
24 e 25/08/2017	Reunião ARINTER para orientações pré-partida
19/09/2017 a 18/02/2018	Realização dos estudos em Portugal

12. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 O Programa de Bolsas IFAM Internacional poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e dos países receptores/anfitriões, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar o presente edital independentemente do calendário estabelecido;

12.2 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Coordenação do Programa de Bolsas IFAM Internacional.

Assessoria de Relações Internacionais do IFAM